



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ: 46.223.723/0001-50

## PARECER CONCLUSIVO TERCEIRO SETOR

TIPO DE CONCESSÃO: **Termo de Colaboração**  
EXERCÍCIO: **2020**  
LEI AUTORIZADORA: **1150/2019 de 20 de dezembro de 2019**  
OBJETO: **Custeio de serviços na área da Educação infantil no atendimento educacional em período integral às crianças de 0 a 4 anos**  
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: **Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia**  
CNPJ: **47.581.756/0001-35**  
ENDEREÇO: **Rua Salvador Domingos de Campos, 310 – Taguaí/SP – CEP 18890-000**  
RESPONSÁVEL: **Luiz Lourenço Lança Neto**

REPASSE CONCEDIDO				
DOCUMENTO	Nº	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
Termo de Colaboração	1150-1/ED/2020	09/01/2020	31/12/2020	370.000,00
Termo de Supressão	001/20	15/12/2020	31/12/2020	- 21.000,00

Parcela	Data do recebimento	Empenho	Fonte de recurso	Valor transferido	Data da Prestação de Contas
01	14/01/2020	94/01	12.365.0126.2033.0000	33.333,33	12/02/2020
02	21/02/2020	94/02	12.365.0126.2033.0000	33.333,33	10/03/2020
03	02/04/2020	94/03	12.365.0126.2033.0000	33.333,33	13/05/2020
04	02/04/2020	94/04	12.365.0126.2033.0000	33.333,33	13/05/2020
05	11/05/2020	94/05	12.365.0126.2033.0000	33.333,33	10/06/2020
06	08/06/2020	95/01	12.365.0126.2033.0000	33.333,33	10/07/2020
07	28/07/2020	94/06	12.365.0126.2009.0000	33.333,33	10/08/2020
08	24/08/2020	94/07	12.365.0126.2033.0000	33.333,33	10/09/2020
09	11/09/2020	95/02	12.365.0126.2009.0000	33.333,33	09/10/2020
10	15/10/2020	94/08	12.365.0126.2033.0000	33.333,33	10/11/2020
11	15/12/2020	95/03	12.365.0126.2009.0000	15.666,70	13/01/2021

<b>Rendimentos</b>	<b>R\$ 62,87</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 349.062,87</b>
<b>Valor Comprovado</b>	<b>R\$ 62,87</b>
<b>Saldo devolvido</b>	<b>R\$ 3.072,75</b>

O Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos. Segundo o Artigo 2º de seu Estatuto Social, a Entidade tem por finalidade o atendimento educacional em período integral às crianças na faixa etária da Educação Infantil, visando seu desenvolvimento, conforme disposto no Artigo 29 da Lei 9394/96 "... tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

Após análise dos documentos apresentados pela Entidade e dos relatórios da Gestão da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL** e atestamos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

TAGUAÍ: Capital das Confeções

CNPJ: 46.223.723/0001-50

- O recebimento da Prestação de Contas, não havendo a necessidade de aplicação de sanções, seja por ausências de comprovação ou por desvio de finalidade;
- O regular funcionamento, possuindo atestado emitido por Autoridade Pública municipal, comprovando sua localização;
- Que o objeto dos recursos repassados foi para atender a manutenção da Entidade, nos serviços de atendimento e desenvolvimento biopsico-social de crianças de ambos os sexos, na faixa etária de 0 à 4 anos, em tempo integral, obtendo assim economicidade para as necessidades do município em relação ao pactuado em Plano de Trabalho, atendendo no período 75 crianças, de ambos os sexos, com idade entre 0 e 4 anos;
- Que os repasses foram utilizados para pagamento de despesas com Pessoal, material de consumo e serviços de terceiros, conforme acordado em Plano de Trabalho e que durante o exercício houve a necessidade de remanejamento dos valores previstos;
- Que os valores repassados não foram utilizados em sua integralidade, gerando assim um saldo para devolução no exercício seguinte no valor de R\$ 3.072,75 (três mil e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), e que este valor foi devolvido para o Município de Taguaí em 29/01/2021;
- Que foram cumpridas todas as cláusulas pactuadas em conformidade com regulamentação que rege a matéria, havendo regularidade nos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestado pelo Controle Fiscal da Entidade e pelo Controle Interno desta Prefeitura;
- Que houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- Que as cópias dos documentos de despesas apresentados correspondem aos originais e que estes estão perfeitamente identificados quanto ao tipo de repasse, norma autorizadora e atestado de realização, comprovados com o de acordo do responsável pela Entidade;
- O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- O regular funcionamento do nosso Controle Interno, sendo a responsável no exercício, a Sra. Beatriz Alves Silva, portadora do CPF 307.301.528-04;

Taguaí, 08 de abril de 2021.

  
**Lenita F. Romano Bérghamo**  
Responsável pela Educação  
Presidente da Comissão

  
**Priscila Romano Ancântara de Azevedo**  
Responsável pela Assistência Social

  
**Renata Bérghamo Pires**  
Responsável pela Saúde

De Acordo:

  
**Eder Carlos Fogaça da Cruz**  
Prefeito Municipal